



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

José Serra - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
Volume 119 • Número 211 • quinta-feira, 12 de novembro de 2009 www.IMPrensaOficial.com.br

imprensaoficial

MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 82, de 11-11-2009

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para coordenar os trabalhos referentes ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Mudanças Climáticas

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Considerando que as diretrizes para a elaboração dos 21 Projetos Ambientais Estratégicos consideraram as mudanças climáticas, o aquecimento global e a necessidade de ações visando o desenvolvimento sustentável;

Considerando a aprovação da Política Estadual de Mudanças Climáticas instituída pela Lei Estadual nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, que estabelece uma agenda de trabalho, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho, com objetivo de coordenar os trabalhos, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, referentes ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Mudanças Climáticas.

§ 1º - Este Grupo de Trabalho terá como atribuições:

- I. Elaborar o cronograma com detalhamento das etapas para cumprimento dos prazos determinados na Lei no prazo de 3 (três) meses, articulando as diversas áreas do Sistema Estadual de Meio Ambiente, incluindo os 21 Projetos Ambientais Estratégicos;
- II. Sugerir os atos normativos necessários à consecução da Lei, incluindo a elaboração das propostas de minutas de decreto, no que couber;
- III. Sugerir propostas para capacitação e treinamento dos quadros da Secretaria do Meio Ambiente.

§ 2º - o Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Roberta Buendia Sabbagh - RG nº 34.476.804-1 - Assessoria de Gestão Estratégica, Coordenadora do Grupo de Trabalho;

- II. Oswaldo dos Santos Lucon - RG nº 14.009.805 - Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente;
- III. Rachael Marmo Azzari - RG nº 34.245.309-9 - Coordenadoria de Educação Ambiental;
- IV. Rafaela Di Fonzo Oliveira - RG nº 29.448.963-0 - Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
- V. Renata Inês Ramos Beltrão - RG nº 16.146.273 - Coordenadoria de Biodiversidade e Recurso Naturais;
- VI. Agostinho Kretan Grillo Guimarães - RG nº 52.208.756- 5 - Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- VII. Josilene Ticianelli Vannuzini Ferrer - RG nº 13.344.703 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- VIII. Carlos Ibsen Vianna Lacava - RG nº 10.358.079-4 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- IX. Marcos Pereira Marinho Aidar - RG nº 7.623.955 - Instituto de Botânica;
- X. Valeria Souza Duarte - RG nº 32.661.072-8 - Assessoria de Comunicação;
- XI. Mauro Kazuo Sato - RG nº 6.327.253-2 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- XII. João Wagner Silva Alves - RG nº 13.318.253-8 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- XIII. Flavio de Miranda Ribeiro - RG nº 20.871.756-0 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

§ 3º - As informações técnicas e dados deverão ser fornecidos pela Secretaria do Meio Ambiente e seus órgãos vinculados para o Grupo de Trabalho, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 2º - no prazo de 10 (dez) dias o Grupo de Trabalho deverá apresentar sua agenda de trabalho ao Titular da Pasta.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação